



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 643/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205/ Artigo 21, parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), de 28/12/65, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de R\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) destinado a atender a campanha de qualificação eleitoral, tais como despesas de fotografias, locomoção e outros.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com anulação parcial da verba:

2 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

2.12 - SERVIÇOS DIVERSOS

2.12.00 - PESSOAL CIVIL

3.1.1.1.9.9.-A - SALÁRIO DE MENSALISTAS

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 5 de julho de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 5 JUL 1966


ISMAEL CORREA
Secretário Substituto